



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE INDAIATUBA

SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
ASSESSORIA TÉCNICA LEGISLATIVA

DECRETO Nº 12.903 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2016.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.”

ANTONIO CARLOS PINHEIRO, Prefeito em exercício do Município de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Administrativo nº 27.735./2016,

DECRETA:

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente crédito adicional suplementar até o limite de R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais) nos termos do disposto nos incisos II e VII, do art. 6º, da Lei 6.520, de 08 de Dezembro de 2015, nas dotações abaixo codificadas:

FICHA	SUPLEMENTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
439	01.12.01.04.1230007.2002.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	30.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMILIA E DO BEM ESTAR SOCIAL			
110	01.06.02.08.2440013.2010.3.3.90.93	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
104	01.06.02.08.2440013.2010.3.3.90.32	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	6.000,00
			TOTAL.....R\$ 36.500,00

Art. 2º- O valor do crédito a que se refere o artigo 1º deste Decreto, será coberto com recursos provenientes do Superávit Financeiro 2015 – Por Fonte de Recurso no valor de R\$ 6.500,00 e no valor de R\$ 30.000,00 da dotação abaixo codificada:

FICHA	REDUÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
435	01.12.01.04.1230007.2002.3.3.90.39	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Indaiatuba, aos 22 de novembro de 2016.


ANTONIO CARLOS PINHEIRO
Prefeito em exercício